



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 12/86

**CRIA CARGOS DA CÂMARA E FICA OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborandi – Bahia, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criados os cargos da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborandi – Bahia, a saber:

- a) 01 Secretário Escrevente
- b) 01 Porteiro

Art 2º - O Preenchimento dos cargos que se refere o artigo anterior, fica a critério do Presidente da Câmara.


Art 3º - Os vencimentos do Secretário Escrevente, e Cz\$ 1.200,00 ( Um mil e duzentos cruzados) por mês, o porteiro

Art 4º - As despesas serão pagas pelas dotações orçamentária da Prefeitura do presente exercício.


Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JABORANDI – BA, em 15 de dezembro de 1996.

SANCIONADO PUBLIQUE-SE

  
Lídio Dias da Silva  
Prefeito Municipal

O PRESENTE PROJETO DE LEI, SANCIONADO PELO PREFEITO RECEBEU O Nº DE LEI 12/86, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.986.

  
José Dias da Silva  
Secretário